



Ministério do Desenvolvimento Regional
Secretaria Nacional de Segurança Hídrica
Departamento de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas
Coordenação-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas
Coordenação de Dessalinização de Águas

Nota Técnica nº 24/2022/CDA/CGRB/DRHB/SNSH-MDR

PROCESSO Nº 59000.001799/2022-18.

1. **ASSUNTO**

1.1. Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com o município de São Bento do Trairí/RN para a implantação e gestão de sistemas de dessalinização, utilizando como referência a metodologia do Programa Água Doce.

2. **REFERÊNCIAS**

2.1. Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

2.2. Processo nº [59000.001799/2022-18](#).

3. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

3.1. Análise da minuta de Acordo de Cooperação Técnica, e respectivo Plano de Trabalho, a ser celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e o Município de São Bento do Trairí/RN, para a implantação e gestão de sistemas de dessalinização utilizando como referência a metodologia do Programa Água Doce.

4. **ANÁLISE**

4.1. Trata-se do Pregão Eletrônico nº 3/2020, cujo objeto foi a contratação de empresas para implantação de sistemas de dessalinização em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce em comunidades dos estados de Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe.

4.2. Em 31 de dezembro de 2020, foi publicado no DOU o resultado do julgamento ([2977629](#)) das propostas aprovadas, no âmbito do referido Pregão, para os estados de AL, BA, CE, RN e SE. Os contratos foram, desde então, negociados, inclusive quanto à quantidade de sistemas, e firmados

entre o MDR e as respectivas empresas vencedoras.

4.3. Caberá ao MDR, por meio das empresas contratadas no âmbito do Pregão Eletrônico, implantar os sistemas de dessalinização, promover a manutenção destes sistemas por um ano e capacitar os operadores que irão operá-los. Em contrapartida, os entes beneficiários dos sistemas deverão elaborar os projetos executivos e promover a regularização fundiária das áreas onde serão implantados, além de, uma vez doados pelo MDR, manterem os sistemas em pleno funcionamento. Para tanto serão assinados Acordos de Cooperação Técnica, sem a previsão de transferência de recursos, com respectivo Plano de Trabalho contendo as competências de cada partícipe.

4.4. Neste contexto, foi enviado ao MDR, em 11 de fevereiro de 2022, Ofício nº 069/2022 - GAB/FEMURN ([3745936](#)), da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN, o qual relacionou 53 municípios do estado do Rio Grande do Norte que passam por dificuldade hídrica com relação à água potável, apresentados na Tabela 1.

Tabela 1. Municípios relacionados para assinatura de Acordo de Cooperação Técnica com o MDR.

Nº	Município	Nº	Município	Nº	Município	Nº	Município
1	Afonso Bezerra	15	Governador Dix-sept Rosado	29	Macau	43	Riacho de Santana
2	Almino Afonso	16	Grossos	30	Messias Targino	44	Riachuelo
3	Angicos	17	Ilmo Marinho	31	Mossoró	45	Santa Cruz
4	Areia Branca	18	Itaú	32	Nova Cruz	46	São Bento do Trairí
5	Barcelona	19	Jaçaná	33	Olho- D'Água do Borges	47	São Miguel do Gostoso
6	Bom Jesus	20	Jandaíra	34	Paraú	48	São Paulo do Potengi
7	Brejinho	21	Jardim de Angicos	35	Pau dos Ferros	49	Senador Elói de Souza
8	Caiçara do Rio do Vento	22	João Câmara	36	Pedra Grande	50	Serrinha
9	Caraúbas	23	Lagoa de Velhos	37	Pedra Preta	51	Touros
10	Carnaubais	24	Lagoa Nova	38	Pedro Avelino	52	Triunfo Potiguar
11	Cerro Corá	25	Lajes	39	Pilões	53	Umarizal
12	Coronel Ezequiel	26	Lajes Pintadas	40	Poço Branco		
13	Florânia	27	Lucrecia	41	Pureza		
14	Galinhas	28	Luís Gomes	42	Rafael Godeiro		

4.5. É importante informar que, no que diz respeito à execução do Programa Água Doce especificamente no estado do Rio Grande do Norte, está em curso a execução de dois convênios, ambos firmados com a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Rio Grande do Norte - SEMARH, quais sejam:

- I - Convênio nº 761669/2011. Este instrumento, assim como os outros 9 convênios firmados com os demais estados que compõem o Semiárido brasileiro, teve como objeto a implantação, recuperação e gestão de 103 sistemas de dessalinização em

comunidades rurais do semiárido do Rio Grande do Norte, fornecendo água de qualidade em conformidade com a metodologia do Programa Água Doce.

II - Convênio nº 894298/2019. Já este instrumento deu início a chamada FASE II do Programa Água Doce e o Rio Grande do Norte foi o único estado até então a firmar convênio com o mesmo objeto do anterior, sendo, neste caso, 60 sistemas. No entanto, ainda não foi possível implantar qualquer sistema em razão da necessidade de apresentação, por parte da conveniente, do Projeto Básico referente às obras e serviços de engenharia previstos no Plano de Trabalho e demais documentos exigidos em sua Cláusula Terceira.

4.6. Neste sentido, considerando a existência dos dois convênios em execução com o ente estadual - o que demanda muito esforço e dedicação à SEMARH para cumprir eficazmente os objetos ali previstos - houve a iniciativa da FEMURN e da Secretaria Nacional de Segurança Hídrica para firmar Acordo de Cooperação Técnica com o município em questão.

4.7. A fim de nortear o desenvolvimento das futuras atividades no município de São Bento do Trairí, foi realizado levantamento dos principais dados socioeconômicos, bem como das características geográficas, verificando-se o disposto a seguir: i. a sede municipal está localizada a 137 km da capital do estado, tendo uma população de aproximadamente 4.500 habitantes (IBGE, 2010); ii. o PIB per capita de R\$ 9.572,76 (nove mil quinhentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos), ocupando a 145ª dentre os 167 municípios do Estado do RN; iii. o IDH municipal é de 0,595; e, iv. possui 68,93% de suas residências com esgotamento sanitário adequado.

4.8. O município possui 99,64% de seu território inserido no domínio da bacia hidrográfica do rio Trairi e 0,36% no domínio da bacia do rio Jacu, sendo os principais tributários os rios Trairi, São Francisco e Pinta Cachorro, além dos riachos Bom Jardim, Camelo, Pau d'Arco e Cobra. Os principais corpos de acumulação são os açudes públicos Joaquim B. Cavalcanti (3.277.600 m³), alimentado pelo riacho Pinta Cachorro, e Bom Jardim (567.400 m³), alimentado pelo riacho Bom Jardim. Os cursos d'água têm regime intermitente.

4.9. Quanto às informações acerca do clima, o mesmo é semiárido, com incidência de chuvas frequente no outono, correspondente aos meses de março a abril. A temperatura média anual é de 25,6°C com umidade relativa média anual de 73%. Do exposto, verifica-se o baixo IDH, bem como a irregular pluviosidade da região, impondo-se a necessidade de recorrer às águas subterrâneas como fonte de acesso à água potável.

4.10. A cooperação permitirá a implantação dos sistemas em comunidades rurais do município a partir de modelo de gestão utilizando como referência a metodologia do Programa Água Doce, conforme previsto no Plano de Trabalho ([3582858](#)), o qual prevê as obrigações de cada partícipe.

4.11. Serão executadas todas as etapas previstas na metodologia do Programa Água Doce, quais sejam:

- a) Diagnóstico e elaboração do projeto executivo, de acordo com as particularidades de cada comunidade;
- b) Implantação dos sistemas;
- c) Construção dos Acordos de Gestão Compartilhada, estabelecidos entre as comunidades, municípios e Governo Federal, de forma a garantir a sustentabilidade dos sistemas de dessalinização;
- d) Oficinas de Sustentabilidade para as comunidades;
- e) Capacitação dos operadores e

f) Manutenção e monitoramento dos sistemas.

4.12. No que se refere à minuta de Acordo de Cooperação Técnica, convém esclarecer que em 22 de dezembro de 2020, a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica enviou à CONJUR/MDR, para análise jurídica, uma minuta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado com os estados executores do Programa Água Doce com o objetivo de estabelecer parcerias para fins de implementação da metodologia do programa na implantação e gestão de sistemas de dessalinização, nos estados de AL, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, RN e SE.

4.13. Após análise prévia, a CONJUR/MDR se manifestou por meio da NOTA nº 00023/2021/CONJUR-MDR/CGU/AGU ([2992931](#)), solicitando o saneamento e esclarecimentos preliminares antes de adentrar na análise jurídica da minuta de acordo.

4.14. Assim, a área técnica da SNSH apresentou todos os esclarecimentos solicitados pela CONJUR/MDR quando da elaboração das Notas Técnicas nº 37/2021/CDA/CGRB/DRHB/SNSH-MDR ([3306221](#)), sobre Alagoas; 40/2021/CDA/CGRB/DRHB/SNSH-MDR ([3308606](#)), sobre Paraíba; nº 42/2021/CDA/CGRB/DRHB/SNSH-MDR ([3318239](#)), sobre Ceará; e, 43/2021/CDA/CGRB/DRHB/SNSH-MDR ([3318244](#)), sobre Sergipe; momento em que os acordos de cooperação foram encaminhados para assinatura.

4.15. Portanto, após atendidas as recomendações da CONJUR/MDR fica evidente o objetivo e a viabilidade dos acordos como instrumentos que vão garantir a continuidade da implementação da metodologia do Programa Água Doce, modelo de gestão que resultou nos bons resultados alcançados pelo programa até agora. Fica demonstrado o interesse, oportunidade e conveniência administrativa e justifica-se o instrumento eleito para a celebração do acordo, uma vez que os objetivos a serem alcançados são de interesse recíproco.

4.16. Diante do exposto apresentamos anexa a minuta de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho tendo em vista a apreciação do Secretário Nacional de Segurança Hídrica.

5. **DOCUMENTOS RELACIONADOS**

5.1. Acordo de Cooperação Técnica nº 37 ([3582855](#)).

5.2. Ofício nº 69/2022 GAB- FEMURN ([3745936](#)).

5.3. Plano de Trabalho ([3582858](#)).

6. **CONCLUSÃO**

6.1. Solicitamos o encaminhamento das minutas de Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho anexas para apreciação do Secretário Nacional de Segurança Hídrica.

PRISCILA PASSOS BARRETO COSTA

Analista de Infraestrutura

À consideração da Coordenadora-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas.

ALEXANDRE SAIA

Coordenador de Dessalinização de Águas

À consideração do Diretor de Recursos Hídricos e Revitalização de Bacias Hidrográficas.

TARSILA CEZAR DE NORONHA PESSOA

Coordenadora-Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas



Documento assinado eletronicamente por **PRISCILA PASSOS BARRETO COSTA, Analista**, em 13/05/2022, às 11:03, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Saia, Coordenador(a) de Dessalinização de Águas**, em 20/05/2022, às 11:20, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Tarsila Cezar de Noronha Pessoa, Coordenador(a) Geral de Revitalização de Bacias Hidrográficas**, em 20/05/2022, às 12:10, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3588092** e o código CRC **E2408D14**.

Criado por [jose.martini](#), versão 18 por [priscila.barreto](#) em 13/05/2022 11:03:27.